



GRUPO PARLAMENTAR

<b>ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA</b>	
Comissão de Saúde	
CS	
N.º Único	668 331
Entrada/Saida n.º	673
Data	21 / 12 / 2020

Exm.ª Senhora

Presidente da Comissão de Saúde

Deputada Maria Antónia Almeida Santos

Foi publicado, no passado dia 3 de novembro, em *Diário da República*, o Regulamento n.º 964/2020, de 16 de outubro, da Entidade Reguladora da Saúde (ERS), no qual se estabelecem regras aplicáveis ao processo de transferência de utentes e se definem os mecanismos organizacionais que possibilitam a coordenação e articulação entre os estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde.

Sucedo que ontem mesmo, a Senhora Ministra da Saúde, através do Despacho n.º 12020/2020, entendeu declarar a invalidade do referido Regulamento da ERS, sustentando que a matéria dele constante não se enquadra nas funções legal e estatutariamente previstas para a ERS, sendo que, posteriormente, a referida entidade administrativa independente, vem, por seu turno, invalidar o despacho ministerial.

Tratando-se de um tema de tamanha sensibilidade, em particular no atual estado de pandemia, impõe-se esclarecer os cidadãos sobre quais são, afinal, as regras a aplicar à transferência de doentes entre prestadores de cuidados de saúde.

Nesta conformidade, e tendo em vista a definição de um claro enquadramento normativo do processo de transferência de doentes, vem o Grupo Parlamentar do PSD requerer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, que a Comissão de Saúde delibere ouvir, com caráter de **muita urgência** e pela ordem aqui indicada, as Senhoras Presidente da Entidade Reguladora da Saúde e Ministra da Saúde.

Palácio de S. Bento, 11 de dezembro de 2020

Os Deputados,  
*Ricardo Baptista Leite*  
*Rui Cristina*  
*Sandra Pereira*